



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

**ATA DA 284ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CONDEFI – 13/06/18**

Aos treze dias do mês de junho de 2018, na sede da Universidade Paulista - UNIP, foi realizada reunião ordinária do CONDEFI, presidida pelo Sr. Presidente Luciano Marques, com lista de presença anexa. Abertos os trabalhos a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente passou ao próximo item da pauta, sobre aposentadorias diferidas a servidores públicos com deficiência, segurados de regimes próprios de Previdência Social. Para tratar do assunto o Presidente apresentou Sr. Isaías Dias, militante das causas de pessoas com deficiência, atuante em assuntos relativos ao trabalho de pessoas com deficiência e ex Conselheiro Nacional dos direitos das pessoas com deficiência. Lembrou que em outra gestão, ainda em 2014 ele já veio a este conselho explicar a aposentadoria devida ao segurado com deficiência atualmente em vigor, a qual atende apenas aos segurados do regime geral. Hoje a pauta refere-se aos segurados de regimes próprios na União, Estados e nos municípios que os tenham. Isaías agradeceu a todos os presentes. Relembrou q explicação que havia feito da outra vez sobre a aposentadoria no regime geral. Explicou que na modalidade tempo de contribuição o segurado tem uma diminuição no seu tempo de contribuição, de acordo, sendo que este tempo muda para o homem e para a mulher, e outro fator é o grau de deficiência: leve, moderada ou grave. Esta classificação independe da deficiência, o que interfere são as barreiras socioambientais e o cotidiano daquele segurado. Quanto mais barreiras ele encontrar, quanto mais complexas forem suas condições para desenvolver a atividade laborativa maior será seu grau de deficiência. Tal medição é feita através da classificação internacional de funcionalidade, por meio de uma metodologia desenvolvida especificamente para esta modalidade de aposentadoria. Lembra que a convenção da ONU e a LBI trazem a avaliação da deficiência biopsicossocial, mas hoje ela só é aplicada para os casos da aposentadora e de concessão do BPC / LOAS. Além disso a pessoa com deficiência pode se aposentar por idade de maneira diferenciada por idade, aos 60 anos se homem e 55 se mulher seja qual for o grau de deficiência. Para o caso de regime próprio isto ainda pende de regulamentação. Faz referência a uma ação coletiva do MPF no Distrito Federal, que determina à União aplicar os requisitos acima mencionados para analisar direitos de servidores à aposentadoria. Daniel explica que os entes estão impedidos de legislar sobre quaisquer aposentadorias diferidas, visto que aqueles que tentaram legislar sobre o tema tiveram suas leis por inconstitucionais e sofreram ações do Tribunal de Contas do Estado. No caso de Santos há um projeto de lei, já aprovado, que não pode se tornar lei por conta desta vedação. O Ministério da Fazenda não permite a regulamentação e o Supremo já estabeleceu a competência privativa da União para legislar sobre a Previdência e para que os entes atuem no assunto é preciso que a União legisle primeiro. Isaías explica que o conselho deve se movimentar, juntamente com outros conselhos, procurar o Ministério Público para buscar uma eventual ação civil pública, mandado de segurança coletivo etc. Explica que algumas categorias vêm conseguindo êxito, mas apenas de maneira isolada, alguns sindicatos



Prefeitura Municipal de Santos
Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
Instituído pela Lei Municipal nº 799 de 19.11.1991

têm ganhado ações para analisarem os direitos de seus sindicalizados à aposentadoria segundo os mesmos critérios do Regime Geral. Daniel e Murilo Netto propõem que a instância adequada seja o Ministério Público Federal por se tratar de matéria afeta à União. De toda forma Luciano sugere uma ação conjunta entre coordenadoria, IPREV e CONDEFI, com o que todos concordam. Será enviado ofício do conselho ao IPREV Santos e proposta reunião para que se possa fazer uma gestão conjunta no sentido de provocar a União para regulamentar a matéria. Encerrado este debate, o Presidente passou aos assuntos gerais. Daniel convida a todos para o simpósio sobre reabilitação com base na comunidade, na Unifesp dia 14 de junho de 2018, das 13 às 17:00. Luciano lê uma denúncia, que chegou por e-mail, sobre a ausência de atendimento a pessoas com deficiência nos centros esportivos da Zona Noroeste, pois estas só podem fazer as poucas modalidades esportivas disponíveis em número bem menor do que aquelas destinadas a alunos sem deficiência. A sra. Gabriela, mãe de uma criança autista relata que vivência esta dificuldade e protesta pela falta de atenção e de horários disponíveis para que seu filho e outros cidadãos sejam atendidos dignamente. O novo chefe do departamento de direitos humanos e cidadania, Sr. Murilo Netto Gonçalves se apresenta, fala da satisfação em voltar ao CONDEFI e reencontrar algumas pessoas que já conhecia no período em que trabalhou na secretaria municipal de cultura. Explica que já recebeu esta demanda das mães, que é preciso fazer pequenas adaptações, tais quais em casos específicos permitir que as mães façam aulas junto com seus filhos, ou outras pequenas mudanças que não demandem grande especialidade por parte dos professores. Relata que dia 21 de junho haverá outra reunião no gabinete da SEDS para tratar desta pauta e agradece a oportunidade de trabalhar com o tema junto ao conselho. Eduardo Leonel explica sobre seu trabalho na sessão de esportes adaptados, que provocações como esta são importantes para que haja mais cobrança de outros centros esportivos e outros setores da própria secretaria, que pequenas mudanças de atitude possibilitam resolução muito mais fácil de situações como esta. Luciano avisa que as comissões deverão se reunir após a reunião do colegiado, como uma tentativa de reativar o trabalho das mesmas. Daniel e Murilo informam que precisam se ausentar para participarem da entrega de certificados para os servidores que fizeram o curso de direitos humanos, do qual inclusive Luciano foi um dos ministrantes. Assim a reunião do colegiado foi encerrada e eu, Daniel Monteiro, redigi a presente ata.

LUCIANO MARQUES DA SOUZA

PRESIDENTE

DANIEL MONTEIRO

1ª. SECRETÁRIO